



LEI 5.923

De 30 de outubro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 95/2024 - L

De 11 de outubro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.963 de 24/10/2024

(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PSD)

Denomina vias pertencentes ao Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua José dos Reis” a via com início na Estrada do Morita e término em balão de retorno, no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 770,00 m de extensão do lado direito e 760,00 m de extensão do lado esquerdo e 39,00 m de largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Francisco Gomes Júnior” a via com início na Rua José dos Reis (anteriormente referida como “Rua 1”) e término em balão de retorno (com sistema de lazer ao lado direito e propriedade particular ao lado esquerdo), no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 378,00 m de extensão e 10,00 m de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Oswaldo Mello” a via com início no término da Estrada do Morita e término em sistema de lazer (ao lado esquerdo) e em propriedade particular (ao lado direito), no Loteamento Sítio de Recreio Recanto dos Pássaros, localizado no bairro Sorocamirim.

Parágrafo único. A via de que trata o “caput” conta com 534,00 m de extensão e 10,00 m de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.923/2024

Art. 4º Integra esta Lei croqui anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/10/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 30 de outubro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 22/10/2024**



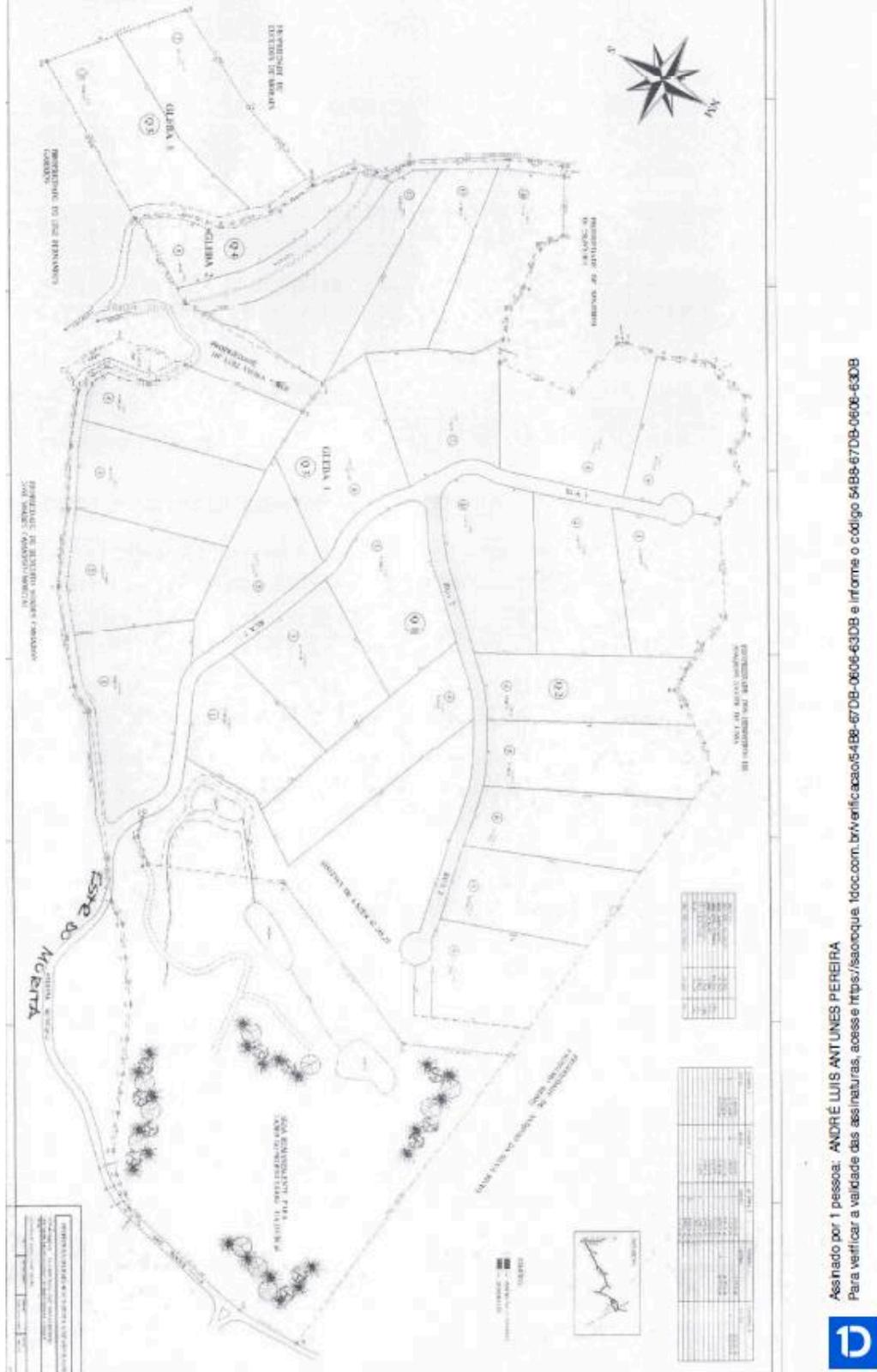


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo Lei n.º 5.923/2024



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/95FE-762B-54FD-0342> e informe o código 95FE-762B-54FD-0342





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FE-762B-54FD-0342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/10/2024 15:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/95FE-762B-54FD-0342>